

NÚMERO	ANO
2818	16

**TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROTOCOLADO COHAB/CP N.º 1986/13
ADITAMENTO ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RON MOUNTAIN DO BRASIL - GUARDA E
ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS - 2016.doc

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente em Exercício Sr. Jonatha Roberto Pereira e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Cláudio Quercia Soares, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.120.966/022-48, por sua filial de Campinas/SP, localizada na Rua Lauro Vannucci n.º 500 - Bairro Jardim Santa Cândida, representada neste ato, por seu Presidente Sr. Luiz Alves, e por seu Diretor de Negócios BPM Sr. André Meibach Brandoles de Matos, fica justo e acertado o seguinte:

Em 02/05/2013, as partes celebraram um **contrato de prestação de serviços contínuos de guarda, armazenamento e movimentação de documentos**, tudo de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas contidas no ANEXO I do Edital do **Pregão Presencial nº 001/13**, que deu origem a presente contratação, bem como, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, na cláusula terceira do contrato, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, aditar o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 03/05/2016 para terminar em 02/05/2017.**

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal unitário por caixa padrão armazenada de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), que multiplicado pela quantidade atual de 2.259 caixas armazenadas, perfaz o valor total mensal estimado de R\$ 4.133,97 (quatro mil, cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos), perfazendo assim, o valor total anual estimado de R\$ 49.607,64 (quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fica estipulado também, que o valor mensal previsto acima, **poderá ser acrescido do valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos)**, por movimentação excedente da franquia de 800 movimentações mensais da Caixa Padrão.






Esclareça-se que conforme previsto na cláusula terceira do contrato, os valores acima foram reajustados em 11,5682%, tendo por base a variação do IGP-M do período de abr/15 a mar/16.

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 25 ABR 2016

CONTRATANTE:



JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Presidente em Exercício



CLÁUDIO QUERCIA SOARES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



LUIZ ALVES
Presidente Iron Mountain Brasil



ANDRÉ MEIBACH BRANDOLES DE MATOS
Diretor de Negócios BPM

TESTEMUNHAS:



TESTEMUNHA



CLAUDIO DE SOUZA
COHAB-CP

